

Of.SMAS 031/2019

Botucatu, 12 de abril de 2019

Exmo. Senhor
Ednei Lazaro da Costa Carreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

Silvia Aparecida Fumes Carvalho,
Secretária Municipal de Assistência Social, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 233 aprovado em Sessão Ordinária de 01/04/2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Cula e demais vereadores através do qual solicitam informações e possibilidades de realização de estudos acerca de descentralizar a entrega das cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade de Botucatu, que hoje ocorre a entrega no CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social que está localizado no centro da cidade, para ser entregue nos CRAS Centros de Referencias de Assistência Social de cada Setor. Diante ao solicitado temos a expor:

- O atendimento aos usuários da Política Municipal de Assistência Social com a auxílio-alimentação refere-se aos atendimentos às demandas advindas de situações de vulnerabilidades diversas como desemprego, calamidades públicas entre outras. A Política de Assistência Social reconhece o auxílio- alimentação no campo dos chamados Benefícios Eventuais, sendo este preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742 de 07/12/93, conforme:

“Art. 22 – LOAS : Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.” (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

- A atendimento de concessão de auxílio- alimentação trata-se de um benefício antigo, sintomático e anterior ao ordenamento legal da Assistência Social atual, incluído sumariamente nas situações de vulnerabilidades temporárias no rol dos benefícios eventuais, conforme já mencionado, mas no município de Botucatu não se restringe apenas as situações temporárias e de calamidade, atendendo várias vulnerabilidades e especialmente às demandas advindas pelo desemprego, e subemprego, dificuldades apresentadas no núcleo familiar que comprometa a segurança alimentar.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Velho Cardoso, 338 – Centro - CEP: 18600-280
Telefone: 3814-5181 E-mail: assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

- O atendimento aos usuários da Assistência Social não se resume na entrega ou distribuição do auxílio alimentação (cesta básica). O benefício é condicionado ao acompanhamento sistemático através do Serviço PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias), que, juntamente com técnicos dos CRAS e famílias constrói-se o PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) com o objetivo de fomentar reflexões, construir metas e objetivos para o desenvolvimento familiar, bem como busca-se alternativas para melhorias das situações vivenciadas.

- Além do PAIF, existe outro serviço executado pelos técnicos dos CRAS que se trata de Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência ou Idosas. O Serviço supracitado tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, sendo este acompanhamento realizado diretamente no domicílio das famílias, inclusive a concessão de auxílio- alimentação, quando necessário.

- Nos atendimentos sociais, os técnicos que avaliam as dificuldades potenciais das famílias para retirarem o benefício no CREAS, imediatamente articulam os recursos da assistência social para acesso ao benefício, ou seja, realiza-se a entrega em domicílio. Salientamos que esta prática garante acesso a todos, independente de suas condições.

- Em Botucatu, a média de atendimento mensal é de 1500 unidades de cestas básicas. Em função do elevado número de concessões, para armazenamento e controle de estoque é necessário espaço amplo e adequado de acordo com as normas da vigilância sanitária, que possua claridade, ventilação, e que não haja umidade, bem como que as mercadorias fiquem sobre pallets, e ainda com vistorias permanentes quanto a validade dos produtos . Esse cenário exige então, local adequado para tal armazenamento e pessoal para manejo diário, o que não existe nos CRAS.

- A logística de entrega dos produtos, conforme já estipulado no processo de compras (hoje utilizado a modalidade de registro de preços), o fornecedor entrega uma vez ao mês no endereço já estipulado no referido processo de compra, e tendo em vista que a quantidade pode variar de um CRAS para outro de um mês para outro também, tornando assim mais difícil o controle dessa logística de entrega.

- Por fim, é importante pontuar que a literatura contemporânea que trata da proteção social aponta que o auxílio-alimentação não necessariamente faz parte das competências da Política de Assistência Social e sim das competências da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Entendemos a preocupação dos Excelentíssimos Vereadores, agradecemos e pactuamos da preocupação em engendrar esforços para qualificação dos serviços, entretanto, em virtude das questões elencadas e, sobretudo da análise técnica advinda dessa Secretaria Municipal, manifestamos nosso parecer de, nesse momento, não haver condições operacionais, logísticas e de reais necessidades de alterações para com os processos de distribuição dos benefícios eventuais. Salientamos que esta Secretaria também garante a atenção especializada e de qualidade à população Botucatuense, sendo nossas ações



humanizadas e particularizadas, de forma nenhuma assistencialista e sim pautada na garantia de direitos.

Imbuídos da certeza de poder contar mais uma vez com a valiosa compreensão, antecipadamente agradecemos.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Silvia Ap. Fumes Carvalho', is positioned above the typed name. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.

Silvia Ap. Fumes Carvalho
Assistente Social – CRESS 21.123
Secretária Municipal de Assistência Social